



EDITAL PERMANENTE Nº 007-A/2020 – PEN

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi afixado no local de costume nesta Instituição, no dia de 22 de setembro de 2020.

Abre inscrição para discentes e docentes da UEM que necessitam de notebook, tablet e/ou smartphone e/ou dispositivo de transmissão de dados para desenvolvimento das atividades de ensino na forma remota.

A Pró-Reitora de Ensino (PEN) da Universidade Estadual de Maringá, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Resolução N.º 006/2020-CEP, a Resolução N.º 019/2018-COU, a Resolução CAD nº 042/2018, a Resolução CAD nº 089/2020 e considerando a suspensão das atividades acadêmicas presenciais, conforme Decretos Estaduais N.º 4230/2020 e N.º 4258/2020, em razão da pandemia da doença COVID-19, causada pelo vírus SARS COV-2 (novo coronavírus):

TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrição para empréstimo de equipamentos e/ou dispositivo de transmissão de dados da Universidade a discentes e docentes da UEM sem acesso ou com acesso limitado às tecnologias digitais da informação e comunicação, necessários para a realização das disciplinas ofertadas de forma remota, dos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu presenciais.

1. PÚBLICO-ALVO

O Edital é destinado ao atendimento dos seguintes grupos:

- I. **Discentes da graduação presencial**, especificados como estudantes de baixa renda na Política Institucional de Apoio e Permanência dos Estudantes da UEM, publicada em 06/08/2018, por meio da Resolução nº 019/2018-COU, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, conforme o § 2º do Artigo 1º;



- II. **Discentes da pós-graduação presencial stricto sensu**, especificados como estudantes de baixa renda na Política Institucional de Apoio e Permanência dos Estudantes da UEM, publicada em 06/08/2018, por meio da Resolução nº 019/2018-COU, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- III. **Demais discentes da graduação presencial e pós-graduação presencial stricto sensu**, que se declarem em situação de vulnerabilidade econômica;
- IV. **Docentes** para realizar oferta do ensino remoto pelos cursos de graduação e/ou pós-graduação presenciais.

1.1. Dos Critérios para a Inscrição

a) Discentes de baixa renda:

Poderão inscrever-se como discentes de baixa renda com recursos de tecnologias digitais da informação e comunicação limitados, da graduação presencial e pós-graduação presencial stricto sensu os que atendam simultaneamente todos os seguintes requisitos:

- I. Que comprovem a renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- II. Que se declarem, sob as penas da lei, não possuir tecnologias digitais da informação e comunicação e/ou banda larga para acesso compatível ao ensino remoto da Universidade ou declare possuir tecnologias digitais da informação e comunicação e/ou banda larga limitadas para acesso compatível ao ensino remoto da Universidade;
- III. Estar regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UEM e em componentes curriculares ofertadas remotamente ou estar regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação stricto sensu presenciais da UEM e em componentes curriculares ofertadas remotamente;
- IV. Não participem de programa de mobilidade acadêmica nacional e internacional, realizando atividades em outra IES.

b) Discentes em situação de vulnerabilidade econômica:

Poderão inscrever-se como discentes em vulnerabilidade econômica e com recursos de tecnologias digitais da informação e comunicação limitados, da graduação presencial e pós-graduação presencial stricto sensu os que atendam



simultaneamente todos os seguintes requisitos:

- I. Que comprovem a renda familiar percapita;
 - II. Que se declarem, sob as penas da lei, não possuir tecnologias digitais da informação e comunicação e/ou banda larga para acesso compatível ao ensino remoto da Universidade ou declare possuir tecnologias digitais da informação e comunicação e/ou banda larga limitadas para acesso compatível ao ensino remoto da Universidade;
 - III. Que se declarem, sob as penas da lei, estar em situação de vulnerabilidade econômica;
 - IV. Estar regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UEM e em componentes curriculares ofertadas remotamente ou estar regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação stricto sensu presenciais da UEM e em componentes curriculares ofertados remotamente.
- c) Docentes que atendam simultaneamente todos os seguintes requisitos:**
- I. Estar em efetivo exercício, no caso dos docentes do quadro de carreira efetivo; ou estar com a contratação temporária vigente no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega do equipamento e/ou dispositivo de dados, no caso de docentes de contratação temporária;
 - II. Que se declarem, sob as penas da lei, possuir tecnologias digitais da informação e comunicação e/ou banda larga limitadas para oferta de ensino remoto nas plataformas da Universidade;
 - III. Estar com atribuição de componentes curriculares com oferta de ensino remoto nos cursos de graduação presenciais da UEM e/ou com atribuição de componentes curriculares com oferta de ensino remoto nos cursos de pós-graduação stricto sensu presenciais da UEM.

2. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS EQUIPAMENTOS

A inscrição não garante a concessão do equipamento e/ou dispositivo.

A concessão será realizada conforme a disponibilidade do equipamento e/ou dispositivo e seguindo classificação resultante de análise realizada pela Comissão



designada pela Portaria PEN nº 016/2020.

Conforme equipamentos e/ou dispositivos forem disponibilizados à Pro-Reitoria de Ensino, uma lista de disponibilidade de equipamento e/ou dispositivo será divulgada no site <http://www.pen.uem.br/inclusao-digital>.

A análise para a elaboração da lista dos selecionados será realizada:

- I. Quando o número de inscritos classificados alcançar o quantitativo de equipamentos e/ou dispositivos disponíveis ou,
- II. Contados 15 (quinze) dias da publicação da lista de disponibilidade de equipamento e/ou dispositivo, quando o o número de inscritos classificados for maior ou igual a 1 (um).

A análise será realizada considerando:

- I. o cumprimento dos requisitos presentes neste Edital;
- II. o solicitado pelo inscrito;
- III. as justificativas e informações apresentadas pelo inscrito e relatórios institucionais relativos aos inscritos;
- IV. a ordem de prioridade dos grupos, por categoria;
- V. o critério de prioridade dentre os inscritos no grupo;
- VI. o critério de prioridade por categoria para a concessão de notebook.

A ordem de prioridade dos grupos é:

- I. Categoria discentes: grupo I, II e III nessa ordem;
- II. Categoria docente: docentes temporários e docentes efetivos, nessa ordem.

O critério de prioridade dentre os inscritos no grupo é:

- I. Discentes de baixa renda da graduação: menor renda per capita familiar de todos os inscritos, com critério de desempate a concessão prioritária a ingressantes por vestibular indígena, pelo sistema de cotas, pelo sistema de ingresso de refugiados e imigrantes;
- II. Discentes de baixa renda da pós-graduação: menor renda per capita familiar de todos os inscritos, com critério de desempate a concessão prioritária a acadêmicos da categoria indígena, da categoria refugiado e imigrante;
- III. Demais discentes da graduação presencial e pós-graduação presencial stricto sensu, que se declarem em situação de vulnerabilidade econômica: menor renda familiar per capita de todos os inscritos, com critério de desempate a prioridade a



acadêmicos da graduação.

IV. Docentes: menor renda per capita familiar de todos os inscritos.

Estritamente em relação à distribuição dos notebooks aos solicitantes, considerando a pouca quantidade disponível, o critério de prioridade por categoria para a concessão de notebook, além dos critérios já especificados anteriormente, será:

- I. menor renda familiar per capita;
- II. Aos(as) discentes, justificativa quanto à necessidade de notebook para acompanhamento das aulas, e parecer do professor da disciplina quanto à incompatibilidade do uso de smartphone para acompanhar a aula considerando a metodologia adotada na disciplina (Anexo V).

O(a) inscrito(a) deverá manifestar, no ato da inscrição, a opção de concorrer à concessão dos demais equipamentos e/ou dispositivos, caso não seja contemplado com a concessão de notebook.

A classificação para a concessão será realizada até o limite, especificado em lista previamente publicada, de equipamentos e/ou dispositivo de dados disponíveis, para cada categoria.

Os inscritos classificados além do limite de equipamentos e/ou dispositivo de dados disponíveis, comporão **Lista de Espera**, e serão contemplados prioritariamente caso haja a divulgação subsequente de nova lista de disponibilidade de equipamento e/ou dispositivo.

A Classificação e Lista de Espera serão publicadas no site <http://www.pen.uem.br/inclusao-digital>.

Os(as) discentes e docentes que já foram contemplados(as) com o empréstimo de algum dos equipamentos e/ou dispositivos atendidos pelos Editais 001/2020 - PEN/PRH-DCT e 004-A/2020 - PEN, poderão solicitar outros equipamentos e/ou dispositivos que não tenham adquiridos por esses editais, desde que devidamente justificado.

3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

O processo de inscrição estará aberto permanentemente, podendo ser encerrado a qualquer tempo com o encerramento do Edital, em razão de decisão de retorno das aulas presenciais pelo CEP e/ou pelas autoridades competentes.

A inscrição será realizada em três etapas conforme detalhado a seguir.



3.1. ETAPA I – DA INSCRIÇÃO

3.1.1. Para os Acadêmicos – Incrição Online:

Para a realização da inscrição online o(a) acadêmico(a) deverá:

- a. Acessar o link <https://forms.gle/1ef9p7StHdfPorqV8>;
- b. Acessar e preencher o formulário do *Google Forms* “Inscrição Inclusão Digital”, **utilizando exclusivamente o e-mail institucional da UEM**;
- c. Anexar no formulário do *Google Forms* “Inscrição Inclusão Digital”, nos campos especificados, os seguintes documentos relacionados à composição familiar (item I), relação de disciplinas que requerem de notebook (item II) e situação acadêmica (item III), digitalizados elegíveis:

I. COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

1. Quadro de Composição Familiar (ANEXO I) devidamente preenchido;
2. RG e CPF do(a) acadêmico(a).

II. RELAÇÃO DE DISCIPLINAS QUE REQUEREM USO DE NOTEBOOK

(somente para os que solicitarem notebook):

1. Quadro de Relação de Disciplinas (ANEXO V) devidamente preenchido e assinado;
2. Cópia do horário do(a) acadêmico(a) com as disciplinas em curso.

III. SITUAÇÃO ACADÊMICA:

1. Comprovante de Matrícula atualizado.

3.1.2. Para os Acadêmicos – Inscrição na UEM:

Em havendo necessidade, o(a) acadêmico(a) poderá realizar a inscrição no laboratório de informática do câmpus sede e nas secretarias dos campi regionais da UEM, mediante agendamento prévio. Para a realização da inscrição o acadêmico deverá fazer agendamento prévio por meio dos seguintes contatos de telefone/celular:

- a) Câmpus:
 - Sede (BCE): (44) 3011-4480, das 8:30h às 12:30h;



- Ivaiporã: (43) 3472-5950, das 13h30h às 17h30h;
 - Cidade Gaúcha: (44) 3675-8260 ou (44) 99928-7285, das 7:30h às 11:30h;
 - Cianorte: (44) 3619-4000, das 8:00h às 12:00h;
 - Goioerê: (44) 3521-8700, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h;
 - Umuarama: (44) 3621-9401, (44) 3621-9301 (44) 3621-9316 ou (44) 99738-2688, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.
- b) Comparecer no campus na data e horário agendados e realizar as digitalizações das documentações previstas no item 3.1.1.
- c) Realizar a inscrição conforme as instruções previstas no item 3.1.1.
- d) O uso de máscara será obrigatório durante a permanência no campus sede e nos campi regionais e o atendimento será realizado conforme as regras sanitárias.

3.1.3. Para os Docentes – Inscrição Online:

Para a realização da inscrição online o(a) docente deverá:

- a. Acessar o link <https://forms.gle/4rwyLah8dbezB73k6>;
- b. Acessar e preencher o formulário do *Google Forms* “Inscrição Inclusão Digital”, **utilizando exclusivamente o e-mail institucional da UEM**;
- c. Anexar no formulário do *Google Forms* “Inscrição Inclusão Digital”, nos campos especificados, os seguintes documentos relacionados à composição familiar (item I), relação de disciplinas que requerem de notebook (item II) e situação funcional (item III), digitalizados elegíveis:

I. COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

1. Quadro de Composição Familiar (ANEXO I) devidamente preenchido;
2. RG e CPF do(a) docente.

II. SITUAÇÃO FUNCIONAL:

1. Cópia do Quadro de Horário de Trabalho Docente 2020;
2. Cópia do ato que aprovou a definição das disciplinas remotas no Departamento e/ou Programa.



3.2. ETAPA II – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:

Considerando a situação de pandemia, a análise para a concessão dos equipamentos e/ou dispositivos de dados será realizada virtualmente, de acordo com os critérios especificados no item 2. Os formulários, declarações e a documentação, descritos nos itens 3.1.1 e 3.1.3, deverão ser assinados, digitalizados de forma legível e anexados nos campos especificados do formulário do *Google Forms* “Inscrição Inclusão Digital”.

3.3. ETAPA III – DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

Os(as) acadêmicos(as) deverão entregar, no ato do recebimento do equipamento e/ou dispositivo de dados, os formulários, declarações (devidamente assinados) originais e a cópia da documentação.

Para comprovação da renda familiar mensal per capita informada na Etapa I, o(a) acadêmico(a) deverá entregar cópia dos documentos comprobatórios de rendimentos dos membros da família que contribuem para a renda familiar e/ou do(a) próprio(a) acadêmico(a), conforme seguem:

1. Se dependente: Declaração de dependência financeira do(a) acadêmico(a), emitida pelo(a) seu(sua) provedor(a) (ANEXO II);
2. Se inscrito no Cadastro Único: Cartão ou Extrato do benefício;
3. Se Trabalhador Assalariado (Público ou Privado): Contra-cheque atual;
4. Se Profissional Liberal, Autônomo ou Informal (ANEXO III).
5. Se Proprietário ou Sócio-Proprietário de Empresa: Declaração de Rendimentos;
6. Se Agricultor e Proprietário Rural: Declaração de rendimento anual fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa. Caso não seja associado ao sindicato fazer a declaração;
7. Se Aposentado ou Pensionista: Comprovante atual de benefício, emitido pelo órgão previdenciário;
8. Se Estagiário ou Bolsista Remunerado: Declaração ou contrato de estágio, informando o local onde é desenvolvido o estágio, o prazo de duração do mesmo e o valor da remuneração.



9. Se não desenvolve nenhuma atividade remunerada: Declaração de Não Desenvolver Atividade remunerada (ANEXO IV);
10. Os componentes do grupo familiar, e/ou o próprio aluno, declarantes do Imposto de Renda também deverão apresentar cópia da última Declaração do Imposto de Renda entregue à Receita Federal e o recibo de entrega;
11. Comprovante de residência atualizado (água, luz outelefone).
12. Os docentes deverão entregar, no ato do recebimento do equipamento e/ou dispositivo de dados, os formulários, declarações (devidamente assinados) originais e a cópia da documentação.

Para comprovação da renda familiar mensal per capita informada na Etapa I, o(a) docente deverá entregar cópia da última Declaração do Imposto de Renda entregue à Receita Federal e o recibo de entrega dos componentes do grupo familiar, e/ou o próprio(a) docente, declarantes do Imposto de Renda.

Observação:

- 1) **Acadêmicos(as) aprovados(as) por meio do sistema de Cotas Sociais em 2020 e 2019 e no acesso ao Auxílio Alimentação em 2019 não precisam apresentar a documentação referente a renda (Item 3.3).**
- 2) **Acadêmicos(as) contemplados em editais de empréstimos de equipamentos e/ou dispositivo de dados anteriores e que já entregaram a documentação de comprovação de renda (item 3.3) para a retirada do equipamento e/ou dispositivo de dados não precisam apresentar novamente a documentação.**

4. DA CONCESSÃO DO EMPRÉSTIMO

A entrega dos equipamentos de tecnologias digitais e comunicação e/ou dispositivos de dados fica condicionada a entrega dos documentos e a confirmação das informações declaradas, conforme item 3.

A convocação dos classificados para a retirada dos equipamentos e/ou dispositivos concedidos será publicada no site <http://www.pen.uem.br/inclusao-digital>, fixado no quadro de Edital da Biblioteca Central (BCE), na Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) e nos



quadros de editais dos campi regionais da UEM.

Na convocação constará o prazo máximo para a retirada dos equipamentos e/ou dispositivos e os telefones para agendamento da entrega.

Transcorrido o prazo para retirada dos equipamentos e/ou dispositivos, o classificado perderá direito ao benefício concedido e os equipamentos e/ou dispositivos não retirados comporão nova lista, para a qual concorrerão os candidatos em lista de espera do processo de análise anterior, prioritariamente, e as inscrições realizadas no período de 15 (quinze) dias após a publicação da nova lista de equipamentos e/ou dispositivos.

Poderá ser realizado o remanejamento do quantitativo de equipamentos entre as categorias.

5. DA SUSPENSÃO DO EMPRÉSTIMO

O empréstimo de equipamentos de tecnologias digitais e comunicação e/ou dispositivo de transmissão de dados em banda larga será suspenso, a qualquer tempo, nos casos em que:

- 5.1. Forem verificadas fraudes, inverdades, inconsistências ou omissões nas informações fornecidas pelos inscritos nas etapas de inscrição;
- 5.2. Por solicitação do discente, técnico ou docente com apresentação do Termo de Desistência formalizado junto à PEN. **O Termo de Desistência encontra-se disponibilizado no site:** <http://www.pen.uem.br/inclusao-digital>.
- 5.3. O(a) acadêmico(a) que concluir seu curso durante o período de vigência do empréstimo;
- 5.4. Com o desligamento, trancamento de matrícula, cancelamento da(s) matrícula(s) na(s) disciplina(s) remota(s), transferência compulsória, abandono de curso, cancelamento espontâneo, conclusão do curso ou falecimento;
- 5.5. Com a mudança de curso de graduação ou pós-graduação durante o prazo de vigência do empréstimo;
- 5.6. No caso dos docentes, com o encerramento do contrato temporário;
- 5.7. No caso dos docentes, com a demissão, exoneração, aposentadoria, e concessão de licenças e afastamentos que resultem em redistribuição dos componentes ofertados remotamente para outro docente (caso docente), ou remoção para outra IES pública estadual.
- 5.8. Redistribuição de encargo docente que resultem em redistribuição dos componentes



ofertados remotamente para outro docente.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Esclarecimentos adicionais poderão ser encaminhados para o e-mail: inclusaodigital@uem.br ou realizados pelo telefone (44) 3011-4480 (BCE), de segunda-feira a sexta-feira, das 8:30h às 12:30h.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 22 de setembro de 2020.

Alexandra de Oliveira Abdala Cousin
Pró-Reitora de Ensino



ANEXO I

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Declaro que o meu grupo familiar é composto de acordo com o quadro abaixo:

Quadro de Composição Familiar (incluindo o(a) discente)

Nome	Idade	Parentesco	Cidade onde reside	Escolaridade	Ocupação	Renda Bruta Mensal (*)
Total da Renda Bruta Declarada (***)						

- (*) – Se o integrante do grupo familiar não possuir renda declare - " 0 ".
- (**) – Valor do salário mínimo nacional – R\$1.045,00 - Lei Federal 14.013 de 10/06/2020.
- (***) – Some aqui a renda bruta de todas as pessoas que fazem parte do grupo familiar.

(Assinatura)

(Nome do declarante)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE FINANCEIRO

Eu,(nome)_____,(nacionalidade), (estadoCivil)
_____,(profissão)_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e no RG nº _____, residente e domiciliado à
_____, declaro para
os devidos fins que tenho sob minha dependência meu filho(a)
_____, (nacionalidade), (estadoCivil)
_____,(profissão)_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e no RGNº _____, residente e domiciliado no:
() Mesmo endereço;
() Outro endereço: _____

A presente declaração é a expressão de verdade pela qual me responsabilizo para todos os efeitos legais.

(Localidade)_____, de _____ de 2020.

(Assinatura)

(Nome do declarante)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO
DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU INFORMAL

Eu, (nome) _____, inscrito no CPF sob nº _____
_____ e no RG nº _____, residente e domiciliado à
(Rua/Av.) _____
_____ nº, (complemento) _____, (Bairro) _____, no
Município de _____, Estado (e) _____,
venho por meio desta declarar que trabalho como autônomo, na função/profissão de
_____, com renda mensal em torno de
R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o valor da renda mensal acima informado é expressão da verdade, sob pena da legislação vigente, e subscrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

(Localidade) _____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

(Nome do declarante)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO DESENVOLVER
NENHUM TIPO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, (nome) _____, (nacionalidade) _____,
(estado civil) _____, (profissão) _____, inscrito no CPF sob nº
_____ e no RG nº _____, residente e domiciliado à
_____, declaro para
os devidos fins que não desenvolvo nenhum tipo de atividade remunerada.

A presente declaração é a expressão de verdade pela qual me responsabilizo para todos os efeitos legais.

(Localidade) _____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

(Nome do declarante)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



ANEXO V

QUADRO DE RELAÇÃO DE DISCIPLINAS

Conforme consta no horário, declaro que as seguintes disciplinas requerem um notebook para acompanhamento ou desenvolvimento das aulas:

1) Código da Disciplina:	Ministrante:	Departamento Responsável:	Carga Horária:
Necessito de um notebook para esta disciplina porque:			
Parecer do(a) Professor(a):		Assinatura do(a) Professor(a)	

2) Código da Disciplina:	Ministrante:	Departamento Responsável:	Carga Horária:
Necessito de um notebook para esta disciplina porque:			
Parecer do(a) Professor(a):		Assinatura do(a) Professor(a)	

3) Código da Disciplina:	Ministrante:	Departamento Responsável:	Carga Horária:
Necessito de um notebook para esta disciplina porque:			
Parecer do(a) Professor(a):		Assinatura do(a) Professor(a)	

(Assinatura)